



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### OFÍCIO AO LEGISLATIVO

**Ofício ATL SEI nº 047286742**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0513/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 325/2020 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito da Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação Pública de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**

Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2007.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047286742** e o código CRC **8A1C3945**.

| JUNHO          |        |                 |        |
|----------------|--------|-----------------|--------|
| Subprefeitura  | Região | Distrito        | Total  |
| CIDADE ADEMAR  | Sul    | TODOS           | 8.681  |
| VILA MARIANA   | Sul    | SAUDE           | 2.769  |
| SE             | Centro | SE e BOM RETIRO | 4.208  |
| ITAIM PAULISTA | Leste  | TODOS           | 3.429  |
| SAPOPEMBA      | Leste  | TODOS           | 234    |
| SAO MATEUS     | Leste  | TODOS           | 7.504  |
|                |        |                 | 26.825 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Núcleo de Assessoria Especial**

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: (11) 3396-7900

**PROCESSO 6010.2020/0001861-9**

**Informação SMUL/ILUME/ASSESSORIAESPECIAL Nº 046421841**

São Paulo, 01 de julho de 2021.

**Processo: 6010.2020/0001861-9**

**Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Aurélio Nomura**

**Assunto: Parceria Público-Privada de Iluminação Pública de São Paulo – Concessão Administrativa nº 003/SMSO/2018**

**Referência: Ofício SGP23 nº 513/2020**

Ao Núcleo de Assessoria Parlamentar

Prezada Srª. Assessora Parlamentar,

Trata de solicitação de informações, conforme Requerimento RDS nº 325/2020, do Vereador Aurélio Nomura, encaminhado sob Ofício SGP23 nº 513/2020 (030202274), referentes à Parceria Público-Privada de Iluminação Pública de São Paulo – Concessão Administrativa nº 003/SMSO/2018, conforme segue.

**1. Como se chegou a essa PPP?**

O Contrato nº 003/SMSO/2018 foi firmado, em 8 de março de 2018 decorrente da concorrência Internacional nº 01/SES/2015 (Processo nº 2015-0.097.424-9), entre o Município de São Paulo, através de ILUME e o construtor Iluminação Paulistana SPE Ltda.

Trata-se de Parceria Público Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município de São Paulo.

A rede municipal de Iluminação Pública era antiga e enfrentava desafios crônicos, assim, depois de diversos estudos e consultas à sociedade, chegou-se a conclusão que a melhor forma de financiar o investimento necessário para modernizar e efficientizar o parque de Iluminação Pública, seria através do contrato de PPP.

Em que o parceiro privado assumiu o compromisso de disponibilizar à administração pública uma utilização mensurável de investimentos sendo responsável por operar o Parque, que fica sob sua responsabilidade incluindo projetos, financiamentos e obras.

Ademais, a remuneração da Concessionária depende da qualidade do serviço prestado. Pois, a contraprestação é sujeita a descontos em função da disponibilidade e do desempenho das luminárias do parque e do seu sistema de gestão.

Somando a isso também que com esse investimento robusto dos primeiros anos do contrato, aumentou-se a eficiência energética, a segurança e qualidade de vida da população. fls. 4

**2. Quais são os procedimentos/princípios adotados para implantação/ substituição das lâmpadas de iluminação pública em São Paulo, por LED.**

Serão modernizados todos os pontos de iluminação pública, ou seja 100% do parque de iluminação pública será trocado por LED com sistema de telegestão no prazo de 5 (cinco) anos conforme previsto em contrato.

A modernização das luminárias consiste na eficientização ou remodelação em conjunto com a inserção e funcionamento do sistema de telegestão dessas luminárias, obedecendo os critérios luminotécnicos das normas de iluminação pública, além de execução dos projetos específicos de ampliação ou de iluminação de destaque em monumentos e peças públicas.

**3. Existe um cronograma estabelecido para a substituição das lâmpadas por LED na Cidade? Como está prevista a execução desse cronograma por região? Quais regiões, vias e locais públicos estão programados para receber a lâmpada de LED até final do ano?**

A Coordenadoria de Gestão da Rede de Iluminação Pública – ILUME através da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento é o responsável pela elaboração do cronograma para modernização e expansão do parque de iluminação pública do município.

Atualmente a estratégia para elaboração do cronograma é a atuação nos locais com maiores números de chamados para manutenção ou correção de falhas, principalmente nos extremos e regiões carentes da cidade.

Para o mês de Junho de 2021 o cronograma prevê a eficientização dos locais conforme doc. SEI nº 046421808

**4. Algum Vereador ou Entidade possui condições de mudar o planejamento ou sugerir a alteração para região que seja mais prioritária e/ou alterar o cronograma a ser executado demonstrando os pontos cegos que necessitam de reestruturação ou implantação das lâmpadas de LED?**

Todo o tipo de solicitação de modernização ou expansão deve ser enviada diretamente ao ILUME, para que seja analisada e adequada conforme a programação prevista.

**5. Na minuta original do contrato estava incluída a seguinte cláusula: “A concessionária poderá explorar, nos termos deste contrato, fontes futuras de receitas complementares, acessórias ou de projetos associados nas áreas integrantes da concessão, incluída, dentre outros, a venda de créditos de carbono”. Esta cláusula está incluída no atual contrato e o que abrange essas receitas complementares e acessórias.**

As receitas complementares, acessórias ou de projetos associados são as receitas recebidas pela Concessionária que não compõe a Contraprestação Mensal Efetiva nos termos do Contrato, ou seja, não são pagas pelo Poder Concedente.

Faz parte dos contratos de Concessão de Iluminação Pública a exploração principalmente da tecnologia empregada com a telegestão, de futuras receitas acessórias (câmera de vigilância, localizadores ou outras tecnologias que podem ser empregadas), sendo que toda receita adquirida através desses meios deve ser compartilhada com o Poder Concedente (Município).

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Valéria Cavalcante**

Coordenadora

**Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública – ILUME**

**Roberto Augusto Baviera**

Chefe de Gabinete

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL**



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Silva Cavalcante, Coordenador(a)**, em 01/07/2021, às 16:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2021, às 16:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046421841** e o código CRC **25BE7D90**.